

Lei n.º 9/58

Para vencimentos do Oficial Administrativo.

A Câmara Municipal etc. etc.

Decreta:

Art. 1.º Fica majorado o vencimento do Oficial Administrativo desta Câmara de Vereadores, para Cr\$ 2.000.00, mensal, e União. Essa majoração contar-se-á desde o mês de Janeiro, inclusive, do corrente ano.

Art. 2.º Para cumprimento da presente Lei, poderá o Sr. Prefeito, complementar a verba correspondente.

Art. 3.º) Revogam-se as disposições em contrário.  
R. P. e cumprose.

Salas das Sessões, 15 de março de 1958.

Ass) Deolindo Vasílio.

Superman  
Deolindo Vasílio

Lei n.º 10/58.

Abre crédito especial para Comissão Especial de Suplemento.

A Câmara Municipal etc. etc.  
Decreta.